



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

**DIÁRIO – OFICIAL**



ANO IV – Nº 004 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020.  
EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.460.018/0001-52

DECRETO Nº 12, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

**PRORROGA AS MEDIDAS DE  
PREVENÇÃO QUANTO AO COVID-  
19 NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS  
GONZAGA DO MARANHÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, b, III, a do art. 13 e art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, estabelecendo o isolamento social como medida mais eficaz para combater a propagação do COVID 19;

Francisco Pedreira Martins Junior  
PREFEITO MUNICIPAL



**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do decreto 09/2020, até o dia 17/04/2020;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 27 de março de 2020.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 27 de março de 2020.

Francisco Pedreira Martins Junior  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

DIÁRIO – OFICIAL



ANO IV – Nº 004 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020.

EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

DECRETO Nº 013, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO  
AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.";

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que "Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.";

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)".

Francisco Pedreira Martins Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão(MA)

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saúde, que o Coordenará:

**Maria do Perpétuo Socorro Raposo Martins Costa.**

II – Coordenação da Vigilância em Saúde Municipal:

**Adriana Bezerra de Araujo Nunes.**

III – Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

**Giovana Tereza Raposo Nani Pereira**

IV - Secretário Municipal de Administração:

**Antônio Rafael Nani**

V - Secretária Municipal de Assistência Social:

**Maria do Socorro Silva Fernandes**

VI – Secretária Municipal de Educação:

**Laysa Maria da Silva**

VII - Procurador Geral do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão:

**Eduardo Silva Fernandes.**

VIII – 1 (um) Representante da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão:

**Eleonilson Nascimento Gomes.**

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e

II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

Francisco Pedreira Martins Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS  
GONZAGA DO  
MARANHÃO.

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

**Art. 4º.** A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de São Luís Gonzaga do Maranhão,**  
Estado do Maranhão, em 27 de março de 2020.

  
FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR.  
Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.